**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2021**
**PROCESSO Nº 51/2021**

**OBJETO: "Registro de preços para aquisição parcelada de mochilas e estojos escolares personalizados, destinados para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Fartura, de acordo com as especificações do Termo de Referência".**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL**

**DATA/HORA DA DISPUTA DE PREÇOS: 25 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09:00H.**

**LOCAL/PLATAFORMA:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bllcompras.com "Acesso Identificado".

**SETORES REQUISITANTES:** Coordenadoria Municipal da Educação e Administração Geral.

A **Prefeitura Municipal de Fartura/SP,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de preços para aquisição parcelada de mochilas e estojos escolares personalizados, destinados para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Fartura, de acordo com as especificações do Termo de Referência".**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal n° 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (https://bllcompras.com "Acesso Identificado"):

| | |
|---|---|
| **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:** | **ATÉ DIA 25/08/2021 ÀS 08:00 HORAS** |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** | **DIA 25/08/2021, ÀS 09:00 HORAS** |

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).***

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:**
Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303
E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA**

**PLATAFORMA BLL:**
Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor
Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

## 1. OBJETO

**1.1.** O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é "**Registro de preços para aquisição parcelada de mochilas e estojos escolares personalizados, destinados para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Fartura, de acordo com as especificações do Termo de Referência".**

**1.2.** Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).**

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019)

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

**3.1.1.** Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br ).

**3.1.2.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.2.** Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

## 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019)

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:
**a)** Na Plataforma BLL, ou;
**b)** No Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
**c)** Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.

**4.1.1.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

**4.1.1.1.** Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

**4.1.2.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

**4.1.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação** no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**4.1.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**6.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

**6.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

**6.4.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no

edital para o recebimento das propostas.

**6.5.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.**

**6.6.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

**6.7.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

**6.8. É vedada a participação de:**

**6.8.1.** Empesas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

**6.8.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

**6.8.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

**6.8.4.** Empresas com falências decretadas;

**6.8.4.1.** Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

**6.8.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

**6.8.6.** Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

**a)** conduzir a sessão pública;

**b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**e)** verificar e julgar as condições de habilitação;

**f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**h)** indicar o vencedor do certame;

**i)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**j)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**l)** Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

**7.1.1.** A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

**7.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento**,** operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

**7.2.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

**7.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite

estabelecidos.

**7.3.2.** Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.3.** Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

**7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

## 7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

**7.4.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.4.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.4.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

**7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.**

**7.4.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**7.4.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.4.7.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.4.8.** Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

**7.4.8.1.** Sobre **o tempo extra do Modo aberto** de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

> ***"§ 1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*
> ***§ 2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente".*

**7.4.9.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**7.4.10.** Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.4.11.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.4.12.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**7.4.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.4.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**7.4.15.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**8.1.1. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação**

**suficiente para classificação da proposta.**

**8.1.2.** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

**8.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.4.** Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

**8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.**

## 9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**9.1.** A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (Modelo - Anexo 6).

**9.1.1.** Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

**9.2. Na proposta escrita, deverá conter:**

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

**b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**c)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**e)** Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

**9.3.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**9.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**9.5. Serão desclassificadas as propostas que:**

**a)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

**c)** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;

**d)** conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**9.6.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.7. AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**9.7.1.** A licitante classificada e habilitada em primeiro lugar será convocada para apresentar, no prazo MÁXIMO de até **10 (dez) dias**, amostras devidamente identificadas para análise de comissão designada, conforme orientações descritas no Anexo 01 (Termo de Referência).

## 10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**10.1.** Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto n° 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:**

> *"Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.*
> *Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.*
> *Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas".*

**11.2.1.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**11.2.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**11.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente,

até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no **Termo de Referência** (**Anexo 01**) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.7.** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 12. HABILITAÇÃO

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma,** concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**12.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.**

**ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

**12.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou proposta readequada após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.**

**12.1.3.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.1.4.** Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados preferencialmente **autenticados por cartório digital, exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

**12.1.5.** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

**12.1.5.1.** Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

***Prefeitura do Município de Fartura***
***Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011***
***A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2021)***

**12.1.5.2.** Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio.**

**12.1.5.3.** A comunicação **via e-mail** do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

**12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do item/lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso**.

**12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referente a Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira, Qualificação Técnica e Outras Comprovações, são:**

**a) Ato Constitutivo da empresa** (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

***a.1) Registro Comercial:*** *no caso de empresa individual;*

***a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:*** *em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

***a.3) Ato Constitutivo:*** *devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

***a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:*** *expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;*

***a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:*** *no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;*

**b) RG e CPF** dos sócios da empresa (Pode ser substituido pela CNH ou documento compatível).

**c) Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**d) Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame *(Pode ser substituído pelo Alvará de Funcionamento devidamente válido);*

**e) Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **(CND)** ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa **(CPEND)**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**f) Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

**g) Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

**h) Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

**i) Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

**j) Certidão negativa de falência / recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

***j.1)*** *Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.*

***j.2)*** *Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.*

**k) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** Deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 03;

**k.1)** *As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).*

**l) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação:** deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 04;

**m) Declaração conjunta:** deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 05;

**12.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.**

**Observação:** *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal n° 2.374/20):

**a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

**b)** Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções; (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

**c)** Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)

**13.1.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

**13.2.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.3.1.** O não atendimento ao solicitado no item **"12.2.1, letras k e k.1"** será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**13.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item **"12.2.1, letras k e k.1"**, e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame **(desde que o documento vencido seja apresentado).**

**13.3.3.** O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.3.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.3.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**13.3.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

**a)** Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

**b)** Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

**13.3.8.** Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax). **QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.**

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**14.1.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**15.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**15.2.1.** As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

**15.2.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.2.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**15.2.5.** No caso dos produtos que são exigidas a apresentação de amostras, a Pregoeira aceitará manifestação de recurso, após a emissão do parecer de aceitação ou não do produto, emitido por equipe designada, que será realizada, primeiramente, pela empresa classificada em primeiro lugar por item e devidamente habilitada. Os prazos deverão ser seguidos conforme item 15.2.1.

**15.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.4.** Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

**15.5.** Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no

prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via Correio **ou** Protocolo Online:

**a) Via CORREIOS:** uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011- A/C Setor de Licitações - Referente Pregão Eletrônico nº _/2021. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

**b) Via PROTOCOLO ONLINE,** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

**16.2.** A adjudicação será feita pelo menor valor global.

**16.2.1.** A adjudicação será feita após a apresentação de amostras à equipe técnica e posterior emissão de laudos de avaliação favoráveis.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

**17.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a Ata e/ou Contrato.

## 18. DA RESCISÃO

**18.1.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**18.2.** Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**18.3.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**18.4.** A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

## 19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**19.1.** As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**19.1.1.** Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**19.2.** A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

## 20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**20.1 -** Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo **MÁXIMO** de **30 (trinta) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

**20.2 - Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria Municipal da Educação, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. O endereço da Coordenadoria é Rua São Tomaz de Aquino, nº 30, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP 18873-116. Telefone para contato: (14) 3382-2366.**

**20.3 –** Não será aceito troca de marca/fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos à municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de **até 07 (sete) dias para a referida troca**, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceita tal justificativa pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

**21.1.** O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

**21.2.** Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**.

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

**22.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a

emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

**22.3.** Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

**22.4.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 23. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

**23.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

**a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**23.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

**23.3.** Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**24.1.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

## 25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**25.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições do registro de preços;

**b)** Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**d)** Tiver presente razões de interesse público.

**e)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

**25.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

**25.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 26. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**26.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**26.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

## 27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**27.1.** As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

**27.1.1.** Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

**27.1.2. O valor global estimado para este registro de preços é de: R$ 318.005,28 (Trezentos e dezoito mil, cinco reais e vinte e oito centavos).**

## 28. DA GARANTIA CONTRATUAL

**28.1.** Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

**28.2.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

**28.3.** O ônus de substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

## 29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**29.1.** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**29.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**29.3.** A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação

do procedimento licitatório.

## 30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**30.1.** A vigência deste processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do(s) contrato(s).

## 31. DISPOSIÇÕES FINAIS

**31.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**31.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**31.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**31.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**31.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**31.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**31.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

**31.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**31.10.** Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**31.11.** Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a

sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

**31.11.1.** Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).

**31.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**31.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**32. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 08 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

ANEXO 10 - SANÇÕES

**32.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 11 de agosto de 2021.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

**LUCIANO PERES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO 01
## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO**

**1.1 – Registro de preços para aquisição parcelada de mochilas e estojos escolares personalizados, destinados para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Fartura, de acordo com as especificações do Termo de Referência.**

**2 - SETORES SOLICITANTES**

**2.1 –** Coordenadoria Municipal da Educação e Administração Geral.

**3 – JUSTIFICATIVA**

**3.1 –** Devido a pandemia muitas famílias cujos filhos estão matriculados na Rede Municipal de Ensino estão passando por dificuldades econômicas e na intenção de amenizar as despesas decorrentes da compra de materiais escolares, a Coordenadoria da Educação deste município distribuiu Kits Escolares a todos seus alunos, e para complementar estes kits, a Educação em conjunto com a Administração, pretendem entregar mochilas e estojos escolares.

**3.2 –** A inclusão da Administração Geral nesta licitação visa atender aos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB).

**4 – JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 –** Optou pelo sistema de Registro de Preços devido à grande demanda de entrada e saída de alunos durante o ano letivo. Mesmo sem previsão de volta às aulas presenciais, os kits foram fornecidos a todos os alunos devidamente matriculados na rede municipal e será aos que venham a se matricular durante o período de vigência deste processo.

**4.2 –** O registro de preços é regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e previsto na Lei 8.666/93, artigo 15.

**5 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO**

**5.1 –** Os valores referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

**5.2 –** A descrição completa dos itens está especificada nos **Anexos "A" e "B"** do Termo de Referência.

**5.3 – Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.**

| Item | Produto | UND | QTD | Valor Unitário - R$ | Valor Total - R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Mochila escolar - Infantil | UND | **1.700** | 61,40 | 104.380,00 |
| **02** | Mochila escolar - Fundamental | UND | **2.016** | 68,51 | 138.116,16 |
| **03** | Estojo escolar | UND | **3.716** | 20,32 | 75.509,12 |

**5.4. – O valor global estimado para este registro de preços é de: R$ 318.005,28 (Trezentos e dezoito mil, cinco reais e vinte e oito centavos).**

**5.5 –** A empresa classificada e habilitada em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra do produto personalizado;

**6 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES**

**6.1 -** Nos preços, além do lucro, deverá estar contemplado todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1 -** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

**8 - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**8.1 -** A licitante classificada e habilitada em primeiro lugar será convocada para apresentar, no prazo MÁXIMO de até **10 (dez) dias**, amostras devidamente identificadas para análise de comissão designada, conforme especificação técnica dos produtos indicados nos Anexos "A" e "B" deste Termo de Referência.

**8.2 -** A comissão que analisará as amostras será formada por servidores lotados no Setor da Educação, sendo eles: Ana Paula Outeiro Pinto, Daiane Teixeira Gabriel, Janaina Ferreira, Maria Ângela Aparecida Diniz Piovesan e Tânia Regina Pereira

**8.2.1 -** A avaliação será acompanhada pela pregoeira designada para conduzir a sessão.

**8.2.2 -** A avaliação será marcada para ocorrer após o protocolo das amostras na Prefeitura Municipal de Fartura, A/C Setor de Licitações e Contratos.

**8.2.3 -** Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da comissão durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 1 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da comissão.

**8.2.4 -** Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto.

**8.2.5 -** A amostra da licitante vencedora ficará em poder da Comissão para comprovação do produto no ato da entrega, se esta julgar necessário.

**8.2.6 -** O laudo final será assinado pelos membros componentes da comissão para tal função e divulgado no site www.fartura.sp.gov.br, na aba Licitações.

**8.2.7 -** Quando a empresa convocada, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, não encaminhar a amostra do produto ofertado, ou após análise da comissão, ter a amostra reprovada, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem da classificação de sua proposta, para que envie em igual prazo, seus produtos de amostra para avaliação.

**9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**9.1 - Do contratado:**

**a)** Fornecer produto de qualidade, de acordo com o pactuado, respeitando o prazo de entrega;
**b)** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no local indicado, visto que os encargos estão inclusos no preço do produto;
**c)** Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos, estando sujeito a recusa do mesmo caso seja constatado algum defeito ou desacordo;
**d)** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
**e)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

**f)** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

**9.2 - Do contratante:**

**a)** Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital;
**b)** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual como gestor contratual, é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
**c)** Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**10.1 -** O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

**10.2 -** Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

**11 – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**11.1 -** Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

**11.2 -** Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria Municipal da Educação, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.**O endereço da Coordenadoria é Rua São Tomaz de Aquino,nº 30, Vila Nossa Senhora de Fátima, Cep 18873-116. Telefone para contato: (14) 3382-2366.**

**11.3 -** Não será aceito troca de marca/fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 07 (sete) dias para a referida troca, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceita tal justificativa pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

**12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1 -** Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE EXECUTORA:** | **02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL** | | | | |
| **Função programática** | **Class. Econômica** | **Ficha** | **Especificação** | **Aplicação** | **Valor Disponível** |
| 04.122.0003.2.013 | --- | --- | **Manutenção da Administração Geral** | --- | --- |
| --- | 3.3.90.30.00 | 90 | Material de consumo | Tesouro | 2.270,91 |

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO** |
|---|

| UNIDADE EXECUTORA: | 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE<br>02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL<br>02.04.04 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função programática** | **Class. Econômica** | **Ficha** | **Especificação** | **Aplicação** | **Valor Disponível** |
| 12.365.0005.2.023 | --- | --- | **Manutenção do Ensino Infantil = Pré** | --- | --- |
| --- | 3.3.90.30.00 | 153 | Material de consumo | Tesouro | 24.057,03 |
| --- | 3.3.90.30.00 | 154 | Material de consumo | Federal | 5.027,05 |
| 12.365.0005.2.024 | --- | --- | **Manutenção do Ensino Infantil = Creche** | --- | --- |
| --- | 3.3.90.30.00 | 164 | Material de consumo | Tesouro | 5.217,36 |
| --- | 3.3.90.30.00 | 165 | Material de consumo | Federal | 15.498,23 |
| 12.361.0006.2.025 | --- | --- | **Manutenção do Ensino Básico Fundamental** | --- | --- |
| --- | 3.3.90.30.00 | 182 | Material de consumo | Tesouro | 44.563,87 |
| --- | 3.3.90.30.00 | 183 | Material de consumo | Federal | 7.080,98 |
| 12.365.0007.2.031 | --- | --- | **Manutenção Fundeb 40% = Fundamental** | --- | --- |
| --- | 3.3.90.30.00 | 216 | Material de consumo | Estado | 1.942,90 |
| 12.365.0007.2.032 | --- | --- | **Manutenção Fundeb 40% = Pré** | --- | --- |
| --- | 3.3.90.30.00 | 229 | Material de consumo | Estado | 5.191,09 |
| 12.365.0007.2.032 | --- | --- | **Manutenção Fundeb 40% = Creche** | --- | --- |
| --- | 3.3.90.30.00 | 238 | Material de consumo | Estado | 8.222,40 |

**13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

**13.2 -** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

**13.3 -** Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

**13.4 -** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**14 - GARANTIA**

**14.1 -** Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

**15 - PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**15.1 -** A vigência deste processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do(s) contrato(s).

**16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1 -** Fica responsável para **gerir** a execução contratual a **Coordenadora Municipal da**

**Educação, Daiane Teixeira Gabriel.**

**16.2 -** Fica responsável por **fiscalizar** a execução contratual, a **Supervisora Municipal da Educação, Vanessa de Paula Nunes Cestaro.**

**16.3 -** A gestora e a fiscal terão como dever:

**a)** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**b)** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.

**c)** Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

**17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1 -** As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

**18 - DO FORO**

**18.1 -** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 11 de agosto de 2021.

Daiane Teixeira Gabriel
Coordenadora Municipal da Educação

Vanessa de Paula Nunes Cestaro
Supervisora Municipal da Educação

Carlos Magno Soares Barboza
Coordenador de Gabinete

## Anexo "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

## DESCRIÇÃO DOS ITENS

<table>
<tr><th colspan="2">ITENS 01 e 02 - MOCHILAS</th></tr>
<tr><th>QUANTIDADE</th><th>DESCRITIVO</th></tr>
<tr><td>Infantil: 1.700 unidades<br><br>Fundamental: 2.016 unidades</td><td>
MOCHILA INFANTIL / FUNDAMENTAL:<br>
- Corpo principal; fole zíper, fole fundo, canal do zíper, bolso frontal e parte de cima das alças das costas, na cor pantone azul próximo do pantone 19-4052 TPX, em sua composição seguindo modelo de tecido da tabela 2 do anexo B.<br>
- Bolso frontal, reforço de alça, parte de baixo da alça, na cor vermelha semelhante ao pantone 18-1664 TPXem sua composição seguindo tecido da tabela 1 do anexo B.<br>
- Forro ALÇA, de composição dotecido tabela 3 do anexo B, para dublagem de material das costas.<br>
- Zíper 8 com pelo menos 500 ciclos, na cor pantone azul tpx.<br><br>
- MEDIDAS CORPO PRINCIPAL MOCHILA INFANTIL / FUNDAMENTAL<br>
a) CORPO PRINCIPALb) LARGURAc) FUNDO<br><br>
<table>
<tr><th>Mochila Infantil</th><th>REF.</th><th>Medidas</th></tr>
<tr><td>ALTURA</td><td>A</td><td>350mm</td></tr>
<tr><td>LARGURA</td><td>B</td><td>280mm</td></tr>
<tr><td>FUNDO</td><td>C</td><td>130mm</td></tr>
</table>
<table>
<tr><th>Mochila Fundamental</th><th>REF.</th><th>Medidas</th></tr>
<tr><td>ALTURA</td><td>A</td><td>400mm</td></tr>
<tr><td>LARGURA</td><td>B</td><td>300mm</td></tr>
<tr><td>FUNDO</td><td>C</td><td>130mm</td></tr>
</table>
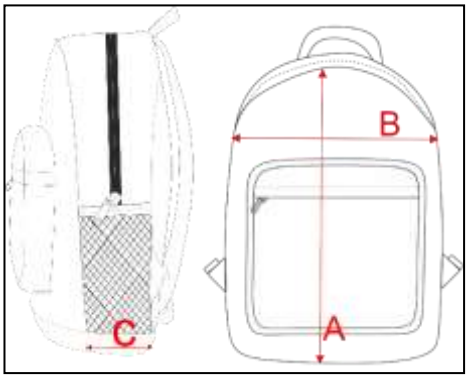

<br>
* Fechamento através de zíper Mochila infantil / fundamental, Número 8mm, na cor marinho e dois cursores, costurado em um fole zíper na cor azul pantone 19-3940 tpx, com o mesmo comprimento do zíper.<br>
* Foles lateral inferior contendo um bolso lateral em material 100% poliéster, formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150mm de largura por 150mm de altura, bolso na cor azul, com fechamento na parte superior em elástico de 25mm de largura, costurado dobrado com 12mm de cada lado, foles da mochila, para suporte e acomodação de um squeeze de aproximadamente 500 ml. Costas: almofadada, na cor azul pantone 19-4052 TPX, de composição do modelo do tecidoda tabela 2 do anexo B. Alças de ombro e alça de mão será costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadarço bicolor de no mínimo 25mm de largura tipo ctf, na cor azul com duas faixas de 5mm a 5mm das laterais na cor pantone vermelha, a 30mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50mm no centro, alça de mão com comprimento de 220mm externo e 20mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20mm de comprimento por 20mm de altura em ambas as alças, em cadarço bicolor de no mínimo 25mm de largura tipo ctf, na cor verde. Alça de ombro na cor verde, na parte de cima, parte de
</td></tr>
</table>

| | |
|---|---|
| | baixo na cor verde, com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440mm de comprimento por 70mm de largura, na parte superior deverá ter 20mm embutidos no reforço abaixo da costura em x, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 25mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70mm com reforço em costura forma de x um regulador triplo de 25mm medida aferido na parte interna, e parte externa com 30mm de largura por 40mm de comprimento em material polipropileno ou policetal na cor transparente em material virgem.<br>* Acabamento da alça em cadarço bicolor de no mínimo 25mm de largura tipo cdr, na cor pantone 18-1664 tpx com duas faixas de 5mm a 5mm das laterais na cor azul tpx. Com alça inferior, em cadarço bicolor de no mínimo 25mm de largura tipo ctf, na cor verde com duas faixas de 5mm a 5mm das laterais. Com medidas de 400mm de comprimento, 40mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50mm x 50mm x 70mm na cor pantone azul, em tecido tactel escamado 100% poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila, com gramatura mínima de 431,90 g/m² e espessura de 0,44mm, plastificação sem ftalato, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais.<br>* Parte frontal com cantos arredondados, sobre este na parte superior será silcado em forma de serigrafia legível o nome município na cor branco, na parte inferior haverá um Bolso frontal personalizado na cor verde, será aplicado em silk brasão do município em tecido tactel escamado 100% poliéster, com medida de 280mm de largura, por 180mm de altura e por 30mm de profundidade, medida apurada na parte externa do bolso, bolso em formato retangular, com fechamento por zíper número 6, na horizontal, parte de cima com 40mm e parte de baixo com 140mm, zíper com comprimento de 260mm, e canal do ziper na cor branca, canal do zíper com material 100 % poliéster em duas partes medindo cada uma 30mm de comprimento por 20mm de largura com total do foles do zíper de 320mm, no bolso parte superior tera uma aba de 20mm protegendo o zíper. Acabamento interno do corpo frente, em fita de 27mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m² livre deftalato.Costuras: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.<br><br>*Imagem meramente ilustrativa:*<br><br> <br><br>* Identificação do fabricante e produto deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. |

<table>
<tr><th colspan="2">ITEM 02 - ESTOJO ESCOLAR</th></tr>
<tr><th>QUANTIDADE</th><th>DESCRITIVO</th></tr>
<tr><td>3.716 unidades</td><td>Estojo escolar em duas partes, parte superior em material, tecido tactel escamado 100% poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila, sem ftalato, na cor azul tpxcom gramatura mínima de 431,90 g/m² e espessura de 0,44mm, com medida de 210mm de comprimento por 80mm de largura, com acabamento em friso coextrusado em poli cloreto de vinila 4/11 na cor verde, sobre este material transparente de no mínimo28mm onde será impresso através de silkscreem pelo processo de cromia ilegível cores da bandeira, o nome do município e brasão, fornecidos pela Coordenadoria daEducação, parte superior será unido com inferior por zíper invertido número 8mmna cor pantone 19-3940 tpx, com um cursor níquel medindo 425mm de comprimento, canal do zíper em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8x5mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de 35mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos, plastificação sem ftalato. Medidas aproximadas de 210mm de comprimento na base, 220mm na parte superior ou tampa, por 80mm de largura por 45mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210mm de comprimento por 80mm de largura por 35mm de altura, confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza para dar uma conformação perfeita, polyroll com densidade de 150kg/m³ e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120g/m², tecido denominado helanca light na cor pantone 19-3940 tpx, tecido externo tactel escamado 100% poliéster na cor pantone 19-3940 tpx, acabamento nas junções internas em tecido não tecido na cor pantone19-3940 tpx em todas as costuras.<br>Formato retangular:<br>Imagem meramente ilustrativa:<br> <br>MEDIDAS ESTOJO ESCOLAR<br> 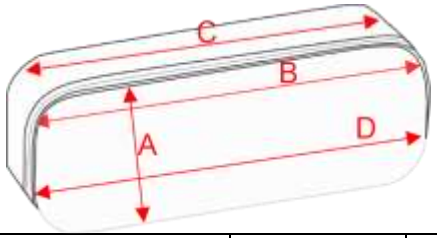
<table>
<tr><th>Estojo escolar</th><th>Ref.</th><th>Medidas</th></tr>
<tr><td>Altura</td><td>A</td><td>45mm</td></tr>
<tr><td>Comprimento inferior</td><td>B</td><td>210mm</td></tr>
<tr><td>Comprimento superior</td><td>C</td><td>220mm</td></tr>
<tr><td>Largura</td><td>D</td><td>80mm</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

**Anexo "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA**
**Modelos de materiais a ser utilizados na confecção dos produtos**

**TABELA 1:**

| TACTEL ESCAMADO 100% POLIÉSTER: | | |
|---|---|---|
| TACTEL ESCAMADO 100% POLIÉSTER | NORMA | RESULTADO |
| GRAMATURA | ABNT NBR 10591/2008 | 431,90 G/M² |
| ESPESSURA | ABNT NBR 13371/2005 | 0,44 MM |
| ESTRUTURA | ABNT NBR 12546/2017 | TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA |
| TITULO DO FIO | TRAMA ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 17,56 DTEX: 175,64 DENIER: 158,08 CV % : 1,02 |
| | URDUME ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 17,18 DTEX: 171,76 DENIER: 154,58 CV % : 1,12 |
| DENSIDADE | TRAMA ABNT NBR 10588/2015 | 28,64 FIOS / CM 72,75 FIOS/" |
| | URDUME ABNT NBR 10588/2015 | 36,72 FIOS / CM 93,27 FIOS/" |
| RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA ABNT NBR 11912/2016 | 93,68 KGF 918,7 N 91,87 DAN CV: 0,20 % |
| | ALONGAMENTO TRAMA ABNT NBR 11912/2016 | 31,42 % CV: 1,43 % |
| | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO URDUME ABNT NBR 11912/2016 | 113,2 KGF 1110 N 111,00DAN CV: 2,02 % |
| | ALONGAMENTO URDUME ABNT NBR 11912/2016 | 28,98 % CV: 1,54 % |
| RESISTÊNCIA A RASGO DE TECIDOS PLANOS | TRAMA ABNT ASTM D 1424/2019 | 3046,40 G 3,05 KGF 29,89 N 3,19 CV% |
| | URDUME ABNT ASTM D 1424/2019 | 4364,80G 4,36 KGF 42,83 N 2,82 CV% |
| PILLING | ISSO 12945-1/2000 | NOTA 5 |

**TABELA 2:**

| TACTEL ESCAMADO 100% POLIÉSTER: | | |
|---|---|---|
| TACTEL ESCAMADO 100% POLIÉSTER | NORMA | RESULTADO |
| GRAMATURA | ABNT NBR 10591/2008 | 431,90 G/M² |
| ESPESSURA | ABNT NBR 13371/2005 | 0,44 MM |
| ESTRUTURA | ABNT NBR 12546/2017 | TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA |
| TITULO DO FIO | TRAMA ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 17,56 DTEX: 175,64 DENIER: 158,08 CV % : 1,02 |
| | URDUME ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 17,18 DTEX: 171,76 DENIER: 154,58 CV % : 1,12 |
| DENSIDADE | TRAMA ABNT NBR 10588/2015 | 28,64 FIOS / CM 72,75 FIOS/" |
| | URDUME ABNT NBR 10588/2015 | 36,72 FIOS / CM 93,27 FIOS/" |
| RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA ABNT NBR 11912/2016 | 93,68 KGF 918,7 N 91,87 DAN CV: 0,20 % |
| | ALONGAMENTO TRAMA ABNT NBR 11912/2016 | 31,42 % CV: 1,43 % |
| | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO URDUME ABNT NBR 11912/2016 | 113,2 KGF 1110 N 111,00DAN CV: 2,02 % |
| | ALONGAMENTO URDUME ABNT NBR 11912/2016 | 28,98 % CV: 1,54 % |
| RESISTÊNCIA A RASGO DE TECIDOS PLANOS | TRAMA ABNT ASTM D 1424/2019 | 3046,40 G 3,05 KGF 29,89 N 3,19 CV% |
| | URDUME ABNT ASTM D 1424/2019 | 4364,80G 4,36 KGF 42,83 N 2,82 CV% |
| PILLING | ISSO 12945-1/2000 | NOTA 5 |

**TABELA 3:**

| TECIDO RIP STOP LOSANGO 8 X 5 MM POLIESTER 93,20% POLIAMIDA 6,80 | | |
|---|---|---|
| POLIÉSTER 93,20% POLIAMIDA 6,80 | NORMA | RESULTADO |
| GRAMATURA | ABNT NBR 10591/2008 | 355,04 G/M² |
| ESPESSURA | ABNT NBR 13371/2005 | 0,35 MM |
| ESTRUTURA | ABNT NBR 12546/2017 | TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM EFEIT STOP |
| TÍTULO DO FIO | TRAMA ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 25,17 DTEX: 251,73 DENIER: 226,56 CV % :0,49 |
| | TRAMA RIP STOP ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 28,46 DTEX: 284,60 DENIER: 256,14 CV % : 0,81 |
| | URDUME ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 9,03 DTEX: 90,33 DENIER 81,30 CV % : 1,00 |
| DENSIDADE | TRAMA ABNT NBR 10588/2015 | 29,68 FIOS / CM 75,39 FIOS/" |
| | URDUME ABNT NBR 10588/2015 | 42,00 FIOS / CM 106,68 FIOS/" |
| RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA ABNT NBR 11912/2016 | 132,2 KGF 1296 N 129,60 DAN CV: 1,66 % |
| | ALONGAMENTO TRAMA ABNT NBR 11912/2016 | 32,70 % CV: 1,99% |
| | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO URDUME ABNT NBR 11912/2016 | 76,79KGF 753,1N 75,31 DAN CV: 0,85 % |
| | ALONGAMENTO URDUME ABNT NBR 11912/2016 | 31,44 % CV: 0,69 % |
| PILLING | ISSO 12945-1/2000 | NOTA 5 |
| RESISTÊNCIA ÀO RASGO ALONGAMENTO DE | RESISTÊNCIA À RASGO TRAMA ABNT NBR 11912/2016 | 4915,20 G 4,92 KGF 48,23 N 5,92 CV % |
| TECIDOS | RESISTÊNCIA À RASGO URDUME ABNT NBR 11912/2016 | 2278,40 G 2,28KGF 22,36 N 4,70 CV % |

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**
**A/C Pregoeira e Equipe de Apoio**
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

**OUTORGANTE**: A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., ----------

**OUTORGADO**: Sr(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ----------

**PODERES**: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.
_____, ___ de _____ de 2021.

_____
**Razão Social da empresa**
**CNPJ da empresa**
**Nome e cargo do responsável/procurador**
**Nº do RG / Nº do CPF**

*OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.*

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**
**A/C Pregoeira e Equipe de Apoio**
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ___ de _____ de 2021.

**_____**
**Razão Social da empresa**
**CNPJ da empresa**
**Nome e cargo do responsável / procurador**
**Nº do RG / Nº do CPF**

*OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.*

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**
**A/C Pregoeira e Equipe de Apoio**
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ___ de _____ de 2021.

**_____**
**Razão Social da empresa**
**CNPJ da empresa**
**Nome e cargo do responsável/procurador**
**Nº do RG / Nº do CPF**

*OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.*

## ANEXO 05
## MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**
**A/C Pregoeira e Equipe de Apoio**
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consangUNIDADE ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
**Razão Social da empresa**
**CNPJ da empresa**
**Nome e cargo do responsável/procurador**
**Nº do RG / Nº do CPF**

*OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.*

## ANEXO 06
## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**
**A/C Pregoeira e Equipe de Apoio**
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

| | |
|---|---|
| **Razão Social da empresa:** | |
| **CNPJ nº:** | |
| **Inscrição Estadual nº:** | |
| **Endereço (Rua/Nº/Complemento):** | |
| **Cidade/Estado:** | |
| **DDD/Telefone:** | |
| **E-mail:** | |
| **Dados Bancários:** | |
| **Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:** | Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal. |

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

| *ITEM Nº* | *DESCRIÇÃO* | *UNID* | *QTD* | *MARCA* | *VALOR UNITÁRIO (R$)* | *VALOR TOTAL (R$)* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**Preço global da proposta por extenso:** _____

**Validade da proposta:** _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).
**Prazo de entrega:** _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

**_____**
**Razão Social da empresa**
**CNPJ da empresa**
**Nome e cargo do responsável/procurador**
**Nº do RG / Nº do CPF**

*OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.*

**ANEXO 07**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**
**PROCESSO Nº 51/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA,** entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES,** inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

**GESTOR(A):** Sr(a). _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/___.

**DETENTORA: EMPRESA _____,** com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/___.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal n° 10.024/2019; Decreto Federal n° 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** O presente processo tem por objeto o **"Registro de preços para aquisição parcelada de mochilas e estojos escolares personalizados, destinados para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Fartura, de acordo com as especificações do Termo de Referência".**

**1.2.** Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico 32/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PROCESSO Nº 51/2021,** bem como seus anexos.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

**2.1.** Descrição dos itens e preços registrados:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**2.2.** O valor total da presente Ata para registro de preços é de **R$ _____ (_____).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES**

**3.1.** O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**4.1. Do fornecedor (Contratado):**

**a)** Fornecer produto de qualidade, de acordo com o pactuado, respeitando o prazo de entrega;
**b)** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no local indicado, visto que os encargos estão inclusos no preço do produto;
**c)** Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos, estando sujeito a recusa do mesmo caso seja constatado algum defeito ou desacordo;
**d)** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
**e)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
**f)** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

**4.2. Do contratante:**

**a)** Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital;
**b)** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual como gestor contratual, é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
**c)** Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**4.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**5.1.** As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**5.1.1.** Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**5.2.** A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a

proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo **MÁXIMO** de **30 (trinta) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria Municipal da Educação, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.**O endereço da Coordenadoria é Rua São Tomaz de Aquino,nº 30, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP 18873-116. Telefone para contato: (14) 3382-2366.**

**6.3.** Não será aceito troca de marca/fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até **07 (sete) dias** para a referida troca, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceita tal justificativa pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

**7.2.** Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

**8.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

**8.3.** Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

**8.4.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

**9.2.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

**9.3.** O ônus de substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

**10.1.** A vigência deste processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do(s) contrato(s).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

**11.2.** Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE EXECUTORA:** | **02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL** | | | | |
| **Função programática** | **Class. Econômica** | **Ficha** | **Especificação** | **Aplicação** | **Valor Disponível** |
| 04.122.0003.2.013 | --- | --- | **Manutenção da Administração Geral** | --- | --- |
| --- | 3.3.90.30.00 | 90 | Material de consumo | Tesouro | 2.270,91 |

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE EXECUTORA:** | **02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE**<br>**02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL**<br>**02.04.04 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** | | | | |
| **Função programática** | **Class. Econômica** | **Ficha** | **Especificação** | **Aplicação** | **Valor Disponível** |
| 12.365.0005.2.023 | --- | --- | **Manutenção do Ensino Infantil = Pré** | --- | --- |
| --- | 3.3.90.30.00 | 153 | Material de consumo | Tesouro | 24.057,03 |
| --- | 3.3.90.30.00 | 154 | Material de consumo | Federal | 5.027,05 |
| 12.365.0005.2.024 | --- | --- | **Manutenção do Ensino Infantil = Creche** | --- | --- |
| --- | 3.3.90.30.00 | 164 | Material de consumo | Tesouro | 5.217,36 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| --- | 3.3.90.30.00 | 165 | Material de consumo | Federal | 15.498,23 |
| 12.361.0006.2.025 | --- | --- | **Manutenção do Ensino Básico Fundamental** | --- | --- |
| --- | 3.3.90.30.00 | 182 | Material de consumo | Tesouro | 44.563,87 |
| --- | 3.3.90.30.00 | 183 | Material de consumo | Federal | 7.080,98 |
| 12.365.0007.2.031 | --- | --- | **Manutenção Fundeb 40% = Fundamental** | --- | --- |
| --- | 3.3.90.30.00 | 216 | Material de consumo | Estado | 1.942,90 |
| 12.365.0007.2.032 | --- | --- | **Manutenção Fundeb 40% = Pré** | --- | --- |
| --- | 3.3.90.30.00 | 229 | Material de consumo | Estado | 5.191,09 |
| 12.365.0007.2.032 | --- | --- | **Manutenção Fundeb 40% = Creche** | --- | --- |
| --- | 3.3.90.30.00 | 238 | Material de consumo | Estado | 8.222,40 |

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

**a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**13.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

**13.3.** Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**14.1.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições do registro de preços;

**b)** Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**d)** Tiver presente razões de interesse público.

**e)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

**15.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

**15.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

**16.1.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**16.2.** Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.3.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**16.4.** A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**17.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**18.1.** Fica responsável para **gerir** a execução contratual, a Coordenadora Municipal da Educação, Daiane Teixeira Gabriel.

**18.2.** Fica responsável por **fiscalizar** a execução contratual, a Supervisora Municipal da

Educação, Vanessa de Paula Nunes Cestaro.

**18.3.** A gestora e a fiscal terão como dever:

**a)** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**b)** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.

**c)** Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

**20.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ___ de _____ de 2021.

_____
**LUCIANO PERES**
PREFEITO MUNICIPAL
*CONTRATANTE*

_____
GESTOR

_____
CONTRATADA

Testemunhas:
1- _____ - Matrícula nº _____
2-_____ - Matrícula nº _____

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fartura
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**
**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

**Autoridade máxima do órgão/entidade:**
Nome:
Cargo:
CPF:

**Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**
**Pelo contratante:**
Nome:
Cargo:

CPF:
Assinatura: _____

**Pela contratada:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**Ordenador de despesas da contratante:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

*(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

## ANEXO 08
## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
**CONTRATADA: _____**
**CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2021**
**OBJETO:**

| | |
|---|---|
| Nome | |
| Cargo | |
| RG nº | |
| CPF nº | |
| Endereço (*) | |
| Telefone | |
| E-mail Institucional | |
| E-mail pessoal (*) | |

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP**

| | |
|---|---|
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | |
| Telefone e Fax | |
| E-mail Institucional | |

**Fartura, ____ de _____ de 2021.**

**_____**
**RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES**
**PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**

## ANEXO 09
## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA |
| **CNPJ Nº:** | 46.223.707/0001-68 |
| **CONTRATADA:** | |
| **CNPJ Nº:** | |
| **CONTRATO N° (DE ORIGEM):** | |
| **DATA DA ASSINATURA:** | |
| **VIGÊNCIA:** | |
| **OBJETO:** | |
| **VALOR (R$):** | |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Fartura, ____ de _____ de 2021.**

| | |
|---|---|
| **Nome** | LUCIANO PERES |
| **Cargo** | PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA |
| **E-mail institucional** | |
| **E-mail pessoal** | |

**_____**
**LUCIANO PERES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO 10
## SANÇÕES

**DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.**

**"ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA."**

**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,
**CONSIDERANDO** a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e
**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**ARTIGO 2º** Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

**ARTIGO 3º** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**I -** Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:
**a)** multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
**II -** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
**a)** multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
**b)** multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).
**III -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.
**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**ARTIGO 4º** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**ARTIGO 5º** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.
**§ 2º** Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**ARTIGO 6º** A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

**ARTIGO 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - *PREFEITO MUNICIPAL***
Publicado e Registrado no Livro de Decretos.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

**SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSOLEN - *ENCARREGADA DE SECRETARIA***